



PROJETO DE LEI N° 091, DE 31 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 112.350,00 (CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 112.350,00 (cento e doze mil e trezentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	PROJ/ATIV. Portaria 378 Covid 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - custeio	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 72.350,00
Total		R\$ 112.350,00

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1224, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (1224)	R\$ 112.350,00
Total		R\$ 112.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 091 DE 31 DE JULHO DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 091 de 31 de Julho de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 112.350,00 (CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com Of. Nº 75/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal